

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 383/2019

ABRE INSCRIÇÕES PARA COMERCIO DE PONTO DETERMINADO NO MORRO DO FAROL DO MUNICÍPIO DE TORRES PARA O PERÍODO DE 30/11/2019 A 30/11/2020.
CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO 3724/02 LEI 4736/14.

PESSOA FÍSICA

O MUNICÍPIO DE TORRES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlos Alberto de Souza, de acordo com as atribuições constantes no artigo 93 - VI, da Lei Orgânica no Município de Torres, faz saber que estará recebendo inscrições no período de **04 de NOVEMBRO de 2019 a 18 de NOVEMBRO de 2019**, de **PESSOAS FÍSICAS** interessadas na **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA COMÉRCIO ANUAL NO MORRO DO FAROL PELO PERÍODO DE 30/11/2019 A 30/11/2020**. A abertura dos envelopes recebidos, **impreterivelmente**, no período estabelecido no preâmbulo deste edital, iniciará no **dia 19 de NOVEMBRO de 2019 às 15:30hs**, na sala de abertura de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca na prefeitura municipal de Torres, 8º andar sito a Rua José Antônio Picoral, 79, Centro – Torres/RS, e será procedida pela Comissão Permanente de licitação designada pela portaria 1.003/2019.

1. DO OBJETO

1.1. **VENDA DE BEBIDAS INDUSTRIALIZADAS, PIPOCA, SONHO, CHURROS E ARTESANATO NO MORRO DO FAROL.**

1.2. **O edital estará disponível no site www.torres.rs.gov.br ou através dos e-mails gerlicitacao@torres.rs.gov.br ou industriaecomercio@torres.rs.gov.br.**

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, todas as áreas utilizadas serão consideradas como área de uso comum do povo localizada junto à Beira Mar.

2.2. Os números de vagas para o exercício do comércio ambulante encontram-se especificados no **ANEXO I**;

2.3. É permitida uma só inscrição por pretendente, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo, neste e nos demais Editais de Credenciamento previstos para os anos 2020, 2021 e 2022;

2.4. É vedada a inscrição neste edital de Credenciamento de quaisquer ocupantes de cargo ou emprego na Administração pública do Município de Torres;

2.5. A inscrição e a Autorização de Uso são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA a VENDA ou o Aluguel da mesma; acarretando a cassação da Autorização de Uso.

2.6. **Todo manipulador de alimentos, deverá providenciar, exame negativo de salmonelose e cópia da carteira de vacina Hepatite B - cópia frente e verso, para os manipuladores de alimentos, estes documentos deverão ser apresentados na Vigilância Sanitária para a obtenção da Vistoria Prévia para a liberação da Autorização de Uso, entre outros que podem ser solicitados.**

2.7. O vendedor licenciado, deverá portar durante todo o período de trabalho:

- a) Autorização de Uso emitido pela Secretaria da Fazenda;
- b) As estruturas físicas de apoio à venda como caixas térmicas, cestos, tabuleiros, carrinhos, etc... utilizados deverão estar em perfeitas condições, passando pela vistoria da Vigilância Sanitária e Fiscalização e para a avaliação estética;
- c) Em casos em que a Fiscalização Tributos e Sanitária encontrar menores de idade trabalhando portando a Autorização de Uso de terceiros a mesma fica automaticamente cassada pela Fiscalização.
- d) **Cabe ressaltar que os carrinhos poderão sofrer alterações estéticas, dentro do período de vigência deste edital, de acordo com as necessidades e exigências do Município que irá**

fornecer o modelo dos adesivos onde o ambulante credenciado deverá adesivar o carrinho com o modelo fornecido.

2.8. O ambulante que não respeitar os limites de área estipulado pelo Município e descumprir deste Edital terá suas mercadorias recolhidas.

2.9. **Todo o ambulante terá de recolher sua estrutura de venda partir das 20hs horário, não podendo comercializar no calçadão.**

2.10. O local para a venda de lanches e artesanato no Morro do Farol, terão de obedecer ao local marcado pela Secretaria de Trabalho Indústria e Comércio sob pena de desclassificação e substituição da vaga por outro classificado da lista de espera.

2.11. O local demarcado no Morro do Farol terá 16m x 2.5m dividido entre 4(quatro) artesões que poderão usar mesinhas desmontáveis para a exposição das mercadorias de 1.50m e 04 (quatro) vendedores de alimentos e bebidas;

2.12. Cada vendedor no Morro do Farol poderá utilizar apenas 01 (um) guarda-sol, que será obrigatoriamente na cor branca.

2.13. Nos locais disponibilizadas pelo Município neste edital, fica proibido o uso de veículo como food trucks, trailers, reboque ou o veículo servir como apoio à comercialização das mercadorias.

2.14. O local demarcado para os vendedores do Morro do Farol, está disponível no Anexo III deste edital.

2.15. **O edital estará disponível até a data de encerramento das inscrições.**

3. DO PERÍODO

3.1. O prazo de duração das Autorizações de Uso emitidas para os proponentes classificados, segundo os critérios do presente Edital de Credenciamento, terá o prazo de validade de 30 de novembro de 2019 a 31 de março de 2020.

3.2. As Autorizações de Uso somente serão expedidas, mediante a comprovação do recolhimento dos tributos devidamente quitados e serão emitidos e retirados no Setor de Fiscalização;

3.3. Sempre que houver interesse em troca de estrutura física de venda, o requerente deverá procurar a Fiscalização, para que o mesmo seja informado dos procedimentos a serem seguidos.

4. DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO e DO PAGAMENTO

4.1. DA INSCRIÇÃO

a) O prazo para as inscrições será do dia **04 de NOVEMBRO de 2019 a 18 de NOVEMBRO de 2019, até as 17 hs e 30 min.** Não serão aceitas inscrições for à do prazo estabelecido neste edital.

b) A entrega da documentação para habilitação e credenciamento, dar-se-á em envelope lacrado, junto a **Secretaria de Trabalho Indústria e Comércio, Rua José Antônio Picoral, nº 79, 1º andar, Centro, Torres/RS**, no período estipulado no preâmbulo, **não sendo aceito em momento, horário ou local diverso ao constante neste edital.** Os interessados que decidirem encaminhar seus documentos via Correios ou Transportadora, assumem a responsabilidade para seu recebimento.

c) A Abertura dos envelopes iniciar-se-á no **dia 19 de NOVEMBRO de 2019 às 15:30hs**, na sala de abertura de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca na prefeitura municipal de Torres, 8º andar sito a Rua José Antônio Picoral, 79, Centro – Torres/RS, e será procedida pela Comissão Permanente de licitação designada pela portaria 1.003/2019.

d) As cópias do presente Edital de Chamamento Público e de seus anexos poderão ser obtidas no site www.torres.rs.gov.br ou através do e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br ou industriaecomercio@torres.rs.gov.br.

OBS.: É vedada a inscrição de interessados mediante procuração.

4.2. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

4.2.1. O envelope deverá ser fechado, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 383/2019

OBJETO: AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA COMÉRCIO ANUAL NO MORRO DO FAROL NO MUNICÍPIO DE TORRES, PELO PERÍODO DE 30/11/2019 A 30/11/2020.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ATIVIDADE E LOCAL PRETENDIDOS DO COMERCIANTE: _____

LICITANTE: (NOME DO INTERESSADO)
ENDEREÇO COMPLETO E TELEFONE:
4.2.2. O ENVELOPE DEVERÁ CONTER:
a) CÓPIA DO CPF E RG DA PESSOA FÍSICA;

a.1) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente com foto)

a.2) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

a.3) Caso a identificação do CPF conste nos documentos informados no item a.1), será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA para com a Fazenda Municipal de Torres;

c) **DECLARAÇÃO DATADA E ASSINADA** de sujeição aos termos deste edital de credenciamento, conforme o **ANEXO II**;

d) 2 fotos no tamanho 3x4;

e) Cópia Da Carteira de Artesão; **(para os interessados na CATEGORIA ARTESANATO)**

f) Folha de solicitação disposta no **ANEXO IV**.

4.2.3. Toda a documentação obrigatória constante deste edital deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada em cartório, ou por servidor da administração pública municipal, sob pena de desclassificação. A autenticação dos documentos, feita por servidor municipal deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data final da inscrição, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura.

4.2.4. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

4.4. DO PAGAMENTO

4.4.1. A Autorização de Uso implica no pagamento dos tributos municipais incidentes na espécie, conforme previsão contida na Lei 3.724 de 31 de dezembro de 2002 (Código Tributário Municipal), valores informados no **ANEXO I**.

4.4.2. A expedição da guia da taxa para pagamento será emitida no Atendimento ao Cidadão, sendo que somente será impressa a Autorização de Uso após o efetivo pagamento da taxa.

4.4.3. A taxa será paga somente pelos classificados dentre as vagas através de Boleto Bancário de forma única.

4.4.4. Não haverá devolução de taxas ou pagamento sob qualquer hipótese.

5. DAS VAGAS:
5.1. CRITÉRIOS E JULGAMENTOS DE SELEÇÃO

5.1.1. As inscrições dos interessados, acompanhados dos documentos listados neste Edital, serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, **designada através da Portaria nº 1.003/2019**.

5.1.2. Cabe à Comissão Permanente de Licitações o julgamento dos documentos dos interessados, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer dos documentos apresentados.

5.1.3. O número de vagas encontra-se especificado no **ANEXO I** deste termo.

5.1.4. Os proponentes deverão informar em qual GRUPO está realizando a inscrição, conforme **ANEXO IV**, sendo permitida a venda de apenas **01(UM) ITEM** do **GRUPO**.

5.1.5. Os proponentes classificados somente poderão expor ou comercializar os produtos mencionados no requerimento anexo a este termo.

5.1.6. O comerciante deverá respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado neste termo em seu teor e anexos.

5.1.7. Os interessados serão classificados de acordo com o número de vagas disponíveis;

5.1.8. Os interessados deverão seguir o regramento e não poderão revender o espaço adquirido.

5.1.9. Caso haja mais de um interessado no mesmo item, a seleção dos pontos se dará mediante **sorteio público**, dentre todos os inscritos que apresentarem a documentação conforme exigida no item 4.2.

5.1.10. O sorteio será procedido pela Comissão de Licitação sendo que a data do mesmo será designada na Ata dos inscritos habilitados.

6 OBRIGAÇÕES, RESÍDUOS E HIGIENE

6.1. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

6.1.1. É obrigatório portar a Autorização de Uso original e legível;

6.1.2. Somente o proponente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação ou venda da Autorização de Uso sob pena de cassação da mesma;

6.1.3. A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado pelo Edital;

6.1.4. Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização e estruturas com propulsão a motor ou animal a beira mar sob pena de cassação da Autorização de Uso;

7. DOS RESÍDUOS (LIXO):

7.1. Todo ambulante deverá estar provido sacos plásticos para acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente;

7.2. É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente sem o prévio tratamento, sendo obrigatório para os carrinhos de bebidas de preparação de batidas e coquetéis;

8. DAS REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

8.1.1. Os vendedores devem apresentar rigoroso asseio pessoal, ter os cabelos completamente protegidos, unhas curtas e limpas, não utilizar adornos, sendo obrigatória a utilização de jaleco ou avental, gorro ou boné, conforme exigência da Vigilância Sanitária e conforme modelo apresentado.

8.1.2. Os manipuladores de alimentos devem higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais/objetos não higienizados;

8.1.3. Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e também devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante e pela Vigilância Sanitária;

8.1.4. As caixas térmicas, carrinhos, cestos e tabuleiros utilizado devem apresentar em bom estado de conservação e limpeza, permitindo sua completa vedação;

8.1.5. Somente será permitida a oferta ao consumidor de utensílios descartáveis;

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Autorização de Uso só será entregue mediante apresentação de **VISTORIA PREVIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** para os casos de venda de alimentos preparados e manipulados;

9.2. O comércio ambulante, ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria;

9.3. São autoridades para autuarem permanentemente às infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas: os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais Posturas, respeitando as competências de cada cargo;

- 9.4. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e no respectivo decreto que disciplina o comércio ambulante dá outras providências, e o não cumprimento da legislação municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização de Uso e/ou multa de acordo com o caso;
- 9.5. A perda da autorização acarretará na substituição da vaga por outro comerciante que estiver na lista de espera, já classificado, que deverá ser regularizado;
- 9.6. A Prefeitura Municipal de Torres reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 9.7. Os manipuladores de alimentos licenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal;
- 9.8. Somente poderá iniciar a atividade o requerente classificado que tiver em seu poder a devida Autorização de Uso e ter recolhido à Fazenda Municipal as taxas devidas de acordo com a Legislação Municipal.
- 9.9. Todos os requerentes classificados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais/ e que tiverem cassados as suas Autorizações de Uso, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade durante a vigência deste Edital de Credenciamento.
- 9.10. A Prefeitura fornecerá o modelo dos adesivos que os candidatos credenciados terão de confeccionar e adesivar seus carrinhos;
- 9.11. O número de vagas deverá respeitar o **ANEXO I**;
- 9.12. **É permitido o comércio conforme local citado no mapa disposto no ANEXO III, respeitando o espaço individual de no máximo 5m², conforme item 2.11.**
- 9.13. A Prefeitura reserva-se o direito de estabelecer contrato, convênio e/ou parcerias com empresas que queiram expor suas marcas junto a ambulantes credenciados, que poderão ficar condicionados a trabalharem com os produtos das marcas participantes.
- 9.14. Dos atos praticados no presente chamamento público caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na Diretoria de Atendimento ao Cidadão. Caso os participantes interpuserem recursos administrativos por endereço eletrônico (e-mail), estes **deverão** ser transmitidos a Diretoria de Compras e Licitações dentro do prazo recursal.
- 9.15. Não serão aceitas **documentação e impugnações** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile, exceto o disposto no subitem anterior.
- 9.16. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame, por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 9.17. Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.
- 9.18. O trâmite do procedimento estará disponível no endereço eletrônico <http://torres.rs.gov.br>, link licitações, juntamente com cópia digital, dos documentos gerados no decorrer do certame, **sendo de responsabilidade exclusiva da credenciada** a obtenção ou consulta desses documentos.
- 9.19. O processo administrativo encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Compras e Licitações, localizada junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, no horário de atendimento externo (13h às 17h e 30 min).
- 9.20. **Para maiores informações:**
- a) Secretaria Municipal de Fazenda na Diretoria de Compras e Licitações, fone (51) 3626-9150 ramal 217, no horário das 13h às 17h e 30 min., de segunda a sexta-feira e na
 - b) Secretaria Municipal de Trabalho Indústria e Comércio, na Sala do Empreendedor, fone (51)

3626-9150 ramal 238, no horário das 13h às 17h e 30 min., de segunda a sexta-feira.

9.21. A Autorização de uso do espaço público, deverá ser retirada somente pelo CREDENCIADO, não sendo aceita a retirada por procuração ou representante.

9.22. As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

9.23. Informações por telefone, somente no horário de atendimento externo, ou seja, das 13h às 17h e 30 min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis ou pela *Internet*, pelo *site* www.torres.rs.gov.br, na Diretoria de Compras e Licitações, e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br ou ainda na Secretaria de Indústria e Comércio, e-mail: industriaecomercio@torres.rs.gov.br

Torres, 01 de novembro de 2019.

Maria Clarice Brovedan
Secretária de Fazenda
Portaria 002/2017

ANEXO I
PLANILHA DE VAGAS

MORRO DO FAROL	
ATIVIDADE	VAGAS
Grupo 1 – Bebida em Carrinho	01
Grupo 2 – Sonho	01
Grupo 3 – Pipoca	01
Grupo 4 – Churros	01
Grupo 5 – Artesanato	04

Atividade será exercida no local indicado pela Secretária de Indústria e Comércio sob pena de desclassificação e substituição da vaga por outro classificado da lista de espera.

VALOR	
ATIVIDADE	UFM'S
CATEGORIA ALIMENTAÇÃO	2,0
CATEGORIA ARTESATO	1,5

ANEXO II

(Parte integrante do Edital de Credenciamento N° 383/2019)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Eu, _____ (nome completo do participante), portador do CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que tomei conhecimento dos termos deste Edital de Credenciamento e atenderei integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital. Outrossim, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo a participar deste Credenciamento.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Torres, ____ de _____ de 2019

NOME DO REQUERENTE

ANEXO III

Vista aérea do Morro do Farol com o local destinado para a área dos pontos determinados, demarcada na imagem com a seta



ANEXO IV

SOLICITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo do participante), portador do CPF nº _____ venho solicitar a inscrição no edital de Chamamento Público nº 383/2019, para venda de _____, no grupo:

AMBULANTE

MORRO DO FAROL

- Grupo 1 ()** - Bebida em Carrinho;
- Grupo 2 ()** - Sonho;
- Grupo 3 ()** - Pipoca;
- Grupo 4 ()** - Churros;
- Grupo 5 ()** - Artesanato;

Torres, ____ de _____ 2019.

ASSINATURA DO PARTICIPANTE